

## CONGRESSO NACIONAL

MPV 905	
<b>019@</b> TIQUETA	

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019  AUTOR DEPUTADO MAURO FILHO  TIPO  1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL  PÁGINA  ARTIGO  PARÁGRAFO  INCISO  ALÍNEA  Suprimam-se a alínea g do inciso III do artigo 9º da Medida Provisória 905, de 2019.  JUSTIFICATIVA  Suprimindo o dispositivo continuaremos com a manutenção da cobrança da parcel contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novos empregos.							
DEPUTADO MAURO FILHO  TIPO  1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL  PÁGINA  ARTIGO  PARÁGRAFO  INCISO  ALÍNEA  Suprimam-se a alínea g do inciso III do artigo 9º da Medida Provisória 905, de 2019.  JUSTIFICATIVA  Suprimindo o dispositivo continuaremos com a manutenção da cobrança da parcel contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novos		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019					
PÁGINA  ARTIGO  PARÁGRAFO  INCISO  ALÍNEA  Suprimam-se a alínea g do inciso III do artigo 9º da Medida Provisória 905, de 2019.  JUSTIFICATIVA  Suprimindo o dispositivo continuaremos com a manutenção da cobrança da parcel contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novos							
PÁGINA  ARTIGO  PARÁGRAFO  INCISO  ALÍNEA  Suprimam-se a alínea g do inciso III do artigo 9º da Medida Provisória 905, de 2019.  JUSTIFICATIVA  Suprimindo o dispositivo continuaremos com a manutenção da cobrança da parcel contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novos							
Suprimam-se a alínea g do inciso III do artigo 9º da Medida Provisória 905, de 2019.  JUSTIFICATIVA  Suprimindo o dispositivo continuaremos com a manutenção da cobrança da parcel contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novos							
Suprimam-se a alínea g do inciso III do artigo 9º da Medida Provisória 905, de 2019.  JUSTIFICATIVA  Suprimindo o dispositivo continuaremos com a manutenção da cobrança da parcel contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novos							
JUSTIFICATIVA  Suprimindo o dispositivo continuaremos com a manutenção da cobrança da parcele contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novos	PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA		
JUSTIFICATIVA  Suprimindo o dispositivo continuaremos com a manutenção da cobrança da parcele contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novos							
Suprimindo o dispositivo continuaremos com a manutenção da cobrança da parcela contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novos	Suprimam-se a alínea g do inciso III do artigo 9º da Medida Provisória 905, de 2019.						
contributiva em favor ao SEBRAE, que possui vinculação específica em prol do apoio a micro e pequenas empresas. A redução dessas receitas advindas de contribuição adicional sobre folha variável no intervalo de 0,3% a 0,6% comprometerá atuação de SEBRAE, prejudicando um setor fundamental para o apoio a geração de novo	JUSTIFICATIVA						
ASSINATURA  Brasília, de novembro de 2019.				10			